



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N.º 335 / 2005  
DE 15/12/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A LOCAR FERRAMENTAS DE  
USO MECÂNICO E CAMINHÃO.**

**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, Prefeito do Município de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a locar as ferramentas abaixo discriminadas, que serão utilizadas nos consertos dos veículos e máquinas do Município, sendo que os serviços serão realizados no pátio da Tornearia e Mecânica Rebequi, localizada na Rua Santa Catarina, sem qualquer ônus ao Município.

**Parágrafo Único** - Prensa Hidráulica, Furadeiras, talha, morsa, talhadeiras, moto-esmeril, Poli Corte, Jogos de Chaves completos e outras ferramentas de pequeno porte.

**Art. 2º** - Contratação Caminhão para coleta de Lixo, até aquisição própria.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor a partir de 02/01/2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2005.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**